

CIRCULAR

N/ REF^a: 14/2026

DATA: 19/02/2026

ASSUNTO: Regularização de cidadãos estrangeiros.

Exmos. Senhores

Tendo em conta que se verificam atrasos na entrega dos cartões de residência, a Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA) está a emitir, desde o início de Janeiro, um "comprovativo de deferimento do pedido de concessão ou renovação de autorização de residência" para cidadãos que já tiveram o seu processo aprovado, mas ainda esperam pela chegada do referido título de residência.

Neste enquadramento, solicitou-nos a AIMA que fizéssemos uma divulgação tão ampla quanto possível deste instrumento, uma vez que o mesmo dá maior segurança quer a cidadãos, quer a empresas.

Foi a seguinte, a informação recebida da AIMA:

Comprovativo de deferimento do pedido de concessão ou renovação de autorização de residência

Contexto:

- Esta é uma declaração prestada no âmbito do processo administrativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (artigo 82.º), confirmando a existência da situação jurídica que o cartão de residência se destina a titular.
- Não substitui o título de residência nos casos em que este é legalmente exigido, mas permite conferir maior segurança a quem necessita de basear a sua atuação numa informação estável, uma vez que comprova a decisão final favorável ao requerente, enquanto não é possível emitir o título de residência.
- Está disponível para todos os processos de concessão de autorização de residência com base em manifestação de interesse e de renovação de autorização de regime geral e de regime especial CPLP.

Como funciona:

- O comprovativo é disponibilizado na área de utilizador, em services.aima.gov.pt.

Quando o cidadão se autentica, pode gerar um comprovativo de deferimento:



Estado do Processo

O seu processo foi deferido. Aguarde a entrega do cartão.
Caso seja necessário, poderá ser contactado para resolver qualquer que
seu cartão não será emitido e o seu processo não será concluído.
Receberá o seu cartão de residência na morada que foi indicada.
Se não estiver em casa quando o seu cartão for entregue, poderá levantá-lo
Se não conseguir levantar o seu cartão no posto de correio, será contactado

- Para evitar o eventual uso fraudulento e/ou falsificação, o documento gerado tem associado um Código QR que permite verificar a autenticidade e a titularidade deste comprovativo, através de um smartphone com ligação à internet.
- Para tal, basta digitalizar o código e confirmar, na página web que é acionada, que a informação é autêntica e que diz respeito à pessoa que a invoca:



Remete-se ainda, para conhecimento, modelo funcional do documento, que permite a confirmar a autenticidade da informação nele contida

Com os melhores cumprimentos

Ana Vieira
Secretária-Geral

/sa

DECLARAÇÃO

A AIMA - Agência para a Integração, Migrações e Asilo, declara por este meio que foi deferido um pedido de concessão de autorização de residência ao abrigo do disposto na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, aguardando a emissão de título de residência para a pessoa a seguir identificada:

MI: 222222222

Nome: José Manuel A Silva Ferreira

Nacionalidade: Angola

Data de Nasc.: 2000-01-24

Data da decisão: 2026-01-16



Efeitos da presente declaração

Esta declaração certifica que foi concluído o procedimento administrativo necessário à regularização da pessoa acima identificada e que esta está legalmente autorizado a residir em território português, ainda que não tenha sido concluída a emissão e entrega do título de residência.

Esta declaração não substitui o título de residência nos casos em que a apresentação do mesmo é legalmente exigida, mas certifica, para todos os demais fins tidos por convenientes, a existência da situação jurídica titulada.

Esta declaração tem o mesmo prazo de validade da autorização conferida.

Fundamento legal da presente declaração

A presente declaração constitui informação prestada no âmbito de um procedimento administrativo, nos termos do artigo 82.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do disposto nos artigos 14.º, n.º 4, 61.º, n.º 1, al. b), do mesmo diploma legal.

Validação da presente declaração

A autenticidade da presente declaração pode ser verificada pelo código QR (acima).